



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.167 / 2014

Declara área de expansão urbana de Chavantes, parte de Imóvel Rural para implantação do Distrito Industrial I, e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 10 de Março de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada área de expansão urbana de Chavantes, para todos os efeitos legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6766/79, o imóvel abaixo descrito, com as seguintes medidas e confrontações:

UM LOTE DE TERRENO SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAVANTES, NO LOCAL DENOMINADO FAZENDA SANTA MARIA, GLEBA "D", A SER DESTACADO DE ÁREA MAIOR, COM ÁREA TOTAL DE 16,8086 HÁ., MATRÍCULA Nº. 1.859, REGISTRADO NO LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE CHAVANTES, ASSIM DESCRITO E CONFRONTADO. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 169º, situado no limite da faixa de domínio (6,000 metros do eixo) da Estrada Municipal Dr. Wanor Torres de Bittencourt (CHV-030), e divisa da área remanescente da Fazenda Santa Maria, matrícula nº. 160, código do INCRA nº. 628.026.0010716 – 5, propriedade de Hélio Leônidas Vergara Lopes, e sua esposa Edith Aparecida Fonseca Vergara Lopes, deste, segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Santa Maria (matricula 160, com azimute 105º 06'49" e uma distância de 639,290 metros até o vértice 165º, situado na divisa da área remanescente da Fazenda Santa Maria, e limite da faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia Estadual Fausi Mansur (SP-276), Km 358+919 metros ; deste, segue confrontando com o limite da faixa de Domínio da Rodovia Estadual Fausi Mansur (SP-276) sentido cidade de Ribeirão Claro, com azimute 212º15'37" e uma distância de 250,00 metros até o vértice 166; situado no limite da Faixa de domínio da Rod. Estadual Fausi Mansur, KM 359 + 169,00 metros; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Helena, matrícula nº. 21.673, de propriedade da Agro Pecuária Ouro Verde Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 291º54'11" e uma distância de 354,792 metros até o vértice 167; 217º31'19" e uma distância de 168,429 metros até o vértice 168; 311º34'18" e uma distância de 309,295 metros até o vértice 169; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Dr. Wanor Torres de Bittencourt (CHV 030), no sentido de Chavantes, com azimute 45º51'50" e uma distância de 250,00 metros até o vértice 169º, início desta descrição, finalizando o perímetro, e encerrando uma área de 16,8060 há.

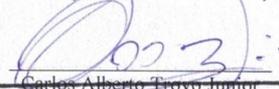
Artigo 2º - A área de que trata o art. 1º desta Lei, se destina a implantação do Distrito Industrial I de Chavantes/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2014.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


CARLOS ALBERTO TROVO JÚNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2014


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal